



## **Parecer Jurídico nº127 /2026**

**Referência:** Projeto de Lei 58/2026.

**Autoria:** Vereador William Borges

**EMENTA:** " Declara de Utilidade Pública o Instituto Social, Cultural e Esportivo Bom Retiro".

### **I RELATÓRIO**

Foi encaminhado a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 58/2026, que visa declara utilidade pública o Instituto Social, Cultural e Esportivo Bom Retiro".

O pedido tem como objetivo o reconhecimento oficial para fins de benefícios legais e administrativos.

### **II FUNDAMENTAÇÃO**

A Constituição Federal estabelece em seu art. 37 que a administração pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem ser observados no reconhecimento de utilidade pública.

A Lei nº 9.790/1999 permite que entidades privadas sem fins lucrativos obtenham o título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público



(OSCIP), desde que atendam a requisitos específicos e desenvolvam atividades voltadas ao interesse público.

A matéria tratada diz respeito à competência do Município para legislar sobre o assunto.

Submetido à matéria a análise do Procurador da Câmara Municipal para verificação da legalidade e regularidade do dispositivo em referência, este emite Parecer favorável a implementação do Projeto de Lei.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica, a Procuradoria Jurídica OPINA, pela viabilidade técnica do Projeto de Lei.

É o parecer

Sabará 18 de maio de 2026.

*Márcio dos Santos Silva*  
Procurador Jurídico  
OAB/MG 169.203